

PARECER N.º /2017

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
PROJETO DE LEI N.º 56/2017**

AUTOR: PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO

RELATOR: VEREADOR CARLINHOS DO DEMÓSTENES

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 56/2017 é de iniciativa do Prefeito de Unaí, tem a finalidade de requerer autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.

A intenção do Nobre Autor é abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 4.743,00 (quatro mil setecentos e quarenta e três reais) ao orçamento vigente destinado a regularizar débitos pendentes com a Confederação Nacional de Municípios – CNM relativos a exercícios anteriores.

A justificativa para o presente Projeto de Lei é que créditos adicionais especiais são destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, devendo ser autorizados por lei e abertos através de decreto do Poder Executivo.

Recebido e publicado no quadro de avisos em 17 de agosto de 2017, o Projeto de Lei sob comento foi distribuído a esta Comissão, do qual fui designado Relator da matéria para emitir parecer, nos termos do disposto no artigo 211, §8º, do Regimento Interno.

É o relatório. Passa-se a fundamentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A competência desta comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, para apreciar a matéria em questão, encontra-se inserida no art. 102, II, “a”, da Resolução n.º 195/1992, que assim dispõe:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria

compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

(...)

II - à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas:

a) plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual e crédito adicional, e contas públicas;

(...)

Preliminarmente, cabe esclarecer que, conforme disciplinado no artigo 84, inciso XXIII, combinado com os artigos 165 e 166, §§ e incisos respectivos da Constituição Federal de 1988, a iniciativa das leis que tenham a finalidade de abrirem créditos, autorizarem, criarem ou aumentarem a despesa pública é de competência exclusiva do Poder Executivo.

Cabe esclarecer, também, que os créditos especiais, objeto da questão ora formulada, são espécie do gênero “créditos adicionais”, consistindo em autorizações de despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica na Lei de Orçamento, nos termos dos art. 41 da Lei n.º 4.320/1964.

Vale lembrar que a Constituição da República, em seu art. 167, inciso V, exige prévia autorização legislativa, assim como a indicação dos recursos correspondentes, como condições essenciais para a abertura desses créditos.

Conforme descrito no sucinto relatório acima, a intenção do Chefe do Executivo é abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 4.743,00 (quatro mil setecentos e quarenta e três reais) ao orçamento vigente destinado a regularizar débitos pendentes com a Confederação Nacional de Municípios – CNM relativos a exercícios anteriores.

Analizando a documentação acostada (fls.9/14) e relatório Analítico de Empenhos extraído do sistema de transparência da Prefeitura de Unaí, conclui-se que o Chefe do Poder Executivo busca regularizar débitos referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015.

Tal autorização torna-se necessária, visto que, o artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964 determina que os créditos suplementares e especiais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Já no §1º do artigo 43 da referida Lei, podemos encontrar a necessidade de indicação

de fonte de recursos para abertura de créditos adicionais:

Art. 43. (...)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Conforme pode ser verificado no §1º do art. 1º do Projeto de Lei n.º 56/2017, o Chefe do Poder Executivo indica como fonte de recursos a anulação de dotações referidas do Anexo II do presente Projeto de Lei.

Quanto aos aspectos de ordem orçamentária e financeira, entende-se que a matéria em destaque não causará qualquer impacto ao orçamento municipal, haja vista que não ocorrerá aumento de despesa. O que ocorrerá será a criação de uma nova despesa que será compensada com a anulação de outra dotação que já estava prevista na Lei Orçamentária Anual.

Há de se ressaltar, porém, que analisando o processo administrativo 10066/2017 (fls.9/14), em especial o relatório de Conciliação Bancária (fl.12) combinado com o relatório Analítico de Empenhos, extraído do sistema de transparência da Prefeitura de Unaí e parte integrante deste Parecer, conclui-se que a despesa com contribuições destinada a Confederação Nacional dos Municípios já **foi paga no exercício de 2015**, o que contraria o *caput* artigo 60 da Lei Federal n.º 4.320/1964 que afirma:

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

Percebe-se que, apesar de a Lei n.º 2.965/2015, que autorizou a destinação de contribuições à Confederação Nacional de Municípios, ter sido promulgada em 20 de março de 2015, parte da despesa foi empenhada apenas em 30 de novembro de 2016, portanto, 20 meses após a sua promulgação.

Conclui-se que o Projeto em tela visa buscar autorização para abertura de crédito adicional especial destinado ao empenhamento de uma despesa já paga, ou seja, busca convalidar um ato ilegal.

Porém, considerando a excepcionalidade desta proposição, este Relator decide por emitir parecer favorável e submeter a matéria à apreciação dos demais vereadores.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 56/2017.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 28 de agosto de 2017.

VEREADOR CARLINHOS DO DEMÓSTENES
Relator Designado



Prefeitura Municipal de Unai
Estado de Minas Gerais
Análítico de Empenhos
Período: 01-01-2016 a 31-12-2016

Emp	Data	Ficha	Nome Credor	Fonte	Cod. Apl.	Empenhado	Liquidado	Anulado	Pago	A Liquidar	Liq a Pagar	A Pagar
-----	------	-------	-------------	-------	-----------	-----------	-----------	---------	------	------------	-------------	---------

Atividade: 02.02.00.04.122.0003.2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Despesa: 33909200

10929	30-11-2016	50	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS	100	110.0000	14.229,00	14.229,00	0,00	14.229,00	0,00	0,00	0,00
-------	------------	----	-------------------------------------	-----	----------	-----------	-----------	------	-----------	------	------	------

Dados da(s) Parcela(s):

Parcela	Dt Parcela	Dt Pagto	Vencto	Autoriz.	Valor Parcela	Valor Anulado	Desconto	Valor Líquido
1	30-11-2016	30-11-2016	30-11-2016	11328	14.229,00	0,00	0,00	14.229,00
<i>Histórico: Contribuição financeira para manutenção da filiação com a Confederação Nacional de Municípios - CNM referente aos meses de Janeiro de 2015 a Setembro de 2015 conforme Lei nº 2.965 de 20/03/2015 que altera dispositivos da Lei nº 2.955 de 06 de Janeiro de 2015. (C/C 73045-9)</i>								
Qtde: 1				Totais:	14.229,00	0,00	0,00	14.229,00

Totais no elemento de Despesa:						14.229,00	14.229,00	0,00	14.229,00	0,00	0,00	0,00
Totais Listados nesta Atividade:						14.229,00	14.229,00	0,00	14.229,00	0,00	0,00	0,00

Atividade: 02.02.00.04.122.0059.0029 - TRANSFERÊNCIAS PARA ENTIDADES PRIVADAS

Despesa: 33504100

6190	14-06-2016	1027	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS	100	110.0000	19.896,00	18.238,00	0,00	18.238,00	1.658,00	0,00	1.658,00
------	------------	------	-------------------------------------	-----	----------	-----------	-----------	------	-----------	----------	------	----------

Dados da(s) Parcela(s):

Parcela	Dt Parcela	Dt Pagto	Vencto	Autoriz.	Valor Parcela	Valor Anulado	Desconto	Valor Líquido
1	14-06-2016	14-06-2016	14-06-2016	6203	1.658,00	0,00	0,00	1.658,00
<i>Histórico: Contribuição financeira referente JANEIRO/2016 - debitada em 10/02/2016 para manutenção da filiação do Município de Unai à Confederação Nacional de Municípios (C/C 73045-9)</i>								
2	14-06-2016	14-06-2016	14-06-2016	6204	1.658,00	0,00	0,00	1.658,00
<i>Histórico: Contribuição financeira referente FEVEREIRO/2016 - debitada em 10/03/2016 para manutenção da filiação do Município de Unai à Confederação Nacional de Municípios (C/C 73045-9)</i>								
3	14-06-2016	14-06-2016	14-06-2016	6205	1.658,00	0,00	0,00	1.658,00
<i>Histórico: Contribuição financeira referente MARÇO/2016 - debitada em 08/04/2016 para manutenção da filiação do Município de Unai à Confederação Nacional de Municípios (C/C 73045-9)</i>								
4	14-06-2016	14-06-2016	14-06-2016	6206	1.658,00	0,00	0,00	1.658,00
<i>Histórico: Contribuição financeira referente ABRIL/2016 - debitada em 10/05/2016 para manutenção da filiação do Município de Unai à Confederação Nacional de Municípios (C/C 73045-9)</i>								
5	14-06-2016	14-06-2016	14-06-2016	6766	1.658,00	0,00	0,00	1.658,00
<i>Histórico: Contribuição financeira referente MAIO/2016 - debitada em 10/06/2016 para manutenção da filiação do Município de Unai à Confederação Nacional de Municípios (C/C 73045-9)</i>								
6	08-07-2016	08-07-2016	08-07-2016	7578	1.658,00	0,00	0,00	1.658,00
<i>Histórico: Contribuição financeira referente JUNHO/2016 - debitada em 08/07/2016 para manutenção da filiação do Município de Unai à Confederação Nacional de Municípios (C/C 73045-9)</i>								
7	10-08-2016	10-08-2016	10-08-2016	8770	1.658,00	0,00	0,00	1.658,00
<i>Histórico: Contribuição financeira referente JULHO/2016 - debitada em 10/08/2016 para manutenção da filiação do Município de Unai à Confederação Nacional de Municípios (C/C 73045-9)</i>								
8	09-09-2016	09-09-2016	09-09-2016	9614	1.658,00	0,00	0,00	1.658,00
<i>Histórico: Contribuição financeira referente AGOSTO/2016 - debitada em 09/09/2016 para manutenção da filiação do Município de Unai à Confederação Nacional de Municípios (C/C 73045-9)</i>								
9	10-10-2016	10-10-2016	10-10-2016	10562	1.658,00	0,00	0,00	1.658,00
<i>Histórico: Contribuição financeira referente SETEMBRO/2016 - debitada em 10/10/2016 para manutenção da filiação do Município de Unai à Confederação Nacional de Municípios (C/C 73045-9)</i>								
10	10-11-2016	10-11-2016	10-11-2016	11296	1.658,00	0,00	0,00	1.658,00
<i>Histórico: Contribuição financeira referente OUTUBRO/2016 - debitada em 10/11/2016 para manutenção da filiação do Município de Unai à Confederação Nacional de Municípios (C/C 73045-9)</i>								
11	09-12-2016	09-12-2016	09-12-2016	12090	1.658,00	0,00	0,00	1.658,00
<i>Histórico: Contribuição financeira referente NOVEMBRO/2016 - debitada em 09/12/2016 para manutenção da filiação do Município de Unai à Confederação Nacional de Municípios (C/C 73045-9)</i>								

	Qtde: 11			Totais:	18.238,00	0,00	0,00	18.238,00
Totais no elemento de Despesa:		19.896,00	18.238,00	0,00	18.238,00	1.658,00	0,00	1.658,00
Totais Listados nesta Atividade:		19.896,00	18.238,00	0,00	18.238,00	1.658,00	0,00	1.658,00
Totais Listados No Período: 2		34.125,00	32.467,00	0,00	32.467,00	1.658,00	0,00	1.658,00